DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Sexta-feira, 29 de outubro de 2021 | Ano IV | Edição nº 740 | Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Decisão do Prefeito	3
Aviso de Licitações e Outros	8
Homologação / Adjudicação	11
Concursos Públicos / Processos Seletivos	15
Convocação	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos de Pessoal

Portarias

Publicação de Atos do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guariba

PORTARIA Nº 22.252 - DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a cessação do afastamento da servidora municipal, TATIANA GOMES PEIXOTO LONCHARCHE, determinado pela Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021 e concedido por meio da Portaria nº 22.186 de 30 de junho de 2021

PORTARIA Nº 22.344 - DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a cessação do afastamento da servidora municipal, DÉBORA BORGES DE OLIVEIRA, determinado pela Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021 e concedido por meio da Portaria nº 22.070 de 18 de maio de 2021

PORTARIA Nº 22.353 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a cessação da designação do servidor municipal, CARLOS ALBERTO DINIZ, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço

PORTARIA N° 22.356 – DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a designação do servidor efetivo, CARLOS ALBERTO DINIZ, para exercer a função de confiança de Supervisor de Serviços, e dá outras providências

PORTARIA Nº 22.389 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a cessação do afastamento da servidora municipal, ISABELA ALVES DE SOUZA GABIRATTI, determinado pela Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021 e concedido por meio da Portaria nº 22.069 de 18 de maio de 2021

PORTARIA Nº 22.393 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a cessação do afastamento da servidora municipal, CATIELE HELENA LOPES, determinado pela Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021 e concedido por meio da Portaria nº 22.075 de 19 de maio de 2021

PORTARIA Nº 22.453 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o afastamento da servidora gestante JAQUELINE SANTOS OLIVEIRA LELIS, das atividades de serviços presenciais da Prefeitura, durante a Situação de Emergência de Saúde Pública, decorrente da Pandemia da COVID-19, do novo coronavírus, sem prejuízo de sua remuneração mensal, e dá outras providências...

PORTARIA Nº 22.454 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o afastamento da servidora gestante CAMILA CIRILO CONSTANTINO, das atividades de serviços presenciais da Prefeitura, durante a Situação de Emergência de Saúde Pública, decorrente da Pandemia da COVID-19, do novo coronavírus, sem prejuízo de sua remuneração mensal, e dá outras providências...

Guariba, 28 de outubro de 2021

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal de Guariba

Publicação de Atos do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guariba

PORTARIA Nº 22.388 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de JEDER BETHSAIDA BARBOSA, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, junto ao Quadro de Servidores em Comissão (QSC) da Prefeitura Municipal de Guariba, e dá outras providências...

Guariba, 28 de outubro de 2021

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal de Guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

Gabinete do Prefeito

ATO DE JULGAMENTO DA DECISÃO DA PESSOA FÍSICA DE ROBERTO FERREIRA CARDOSO, QUE NA CONDIÇÃO MUNÍCIPE, DENUNCIA IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL SOBRE APREENSÃO DE ANIMAIS SOLTOS

Pregão Presencial nº 137/2021

Processo SLP nº 593/2021

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XXIII e XXX, do 73, da Lei Orgânica do Município...

Pelo presente ato, tendo em vista a denúncia apresentada pela pessoa física de Roberto Ferreira Cardoso, CPF nº 272.925.958-98, que na qualidade de munícipe apresenta duas denúncias por meio dos Protocolos nº 5145/2021 e nº 5146/2021, registrados em 19/10/2021, contra os resultados do Pregão Presencial nº 137/2021, instruído pelo Processo nº 593/2021, a primeira delas, contra a empresa Gabriela Zangrossi Souza EPP, que se classificou em 2º lugar, e a segunda delas, a empresa de Carlos Alberto Franciscatti ME, classificada em 1º lugar, cujas razões de fato e de direito, relacionadas às pretensas irregularidades, que segundo informa o denunciante não teriam sido observadas nas ocasiões oportunas, serão reapreciadas na ordem sequencial, com o suporte de Assessoria, para efeito de decisão final.

De início, não houve necessidade de abrir prazo para oferta de contrarrazões, uma vez que não se trata, efetivamente, de nova interposição de recursos administrativos, uma vez que quanto a estes os prazos estão preclusos, ou seja, encerrados, assim como também se confirmou a decadência do direito de recurso, por força das disposições pertinentes Lei federal nº 10.520/2002, com a aplicação subsidiária das normas regulamentares de licitações e contratos, previstas na Lei federal nº 8.666/93.

No primeiro registro de Protocolo nº 5145/2021, o munícipe denunciante reafirma contra a empresa Gabriela Zangrossi Souza EPP, os mesmos motivos já apresentados, anteriormente, através do Protocolo nº 4939, registrado em 05/10/2021, quando teve a oportunidade legal de interpor o recurso administrativo, naquela ocasião, como representante legal da pessoa jurídica da empresa Bem Estar Animal ME - CNPJ nº 32.642.744/0001-04, que participou do Pregão Presencial nº 137/2021 e se classificou em 3º e último lugar, cujos argumentos foram cuidadosamente examinados, na forma determinada por lei e regulamento, tendo sido julgado improcedente, tanto na primeira, quanto na segunda instância administrativa.

Mas como agora se trata de denúncia de munícipe contribuinte, cabe à esta Administração respeitar os princípios da transparência e da moralidade pública e reexaminar a matéria, sempre se mantendo dentro dos estreitos limites da legalidade.

Quanto aos tópicos dos fundamentos: 01, 02, 03 e 04, apresentados contra a empresa Gabriela Zangrossi Souza EPP, com exceção do nº 04, os demais são despiciendos, desnecessários, e não convém reproduzir o que já consta dos autos do Processo nº 593/2021, por causa de que, como restou classificada em 2º lugar e embora lhe fosse concedido o prazo de três dias úteis para apresentação de recurso administrativo, contra a classificação da empresa vencedora do certame, simplesmente, deixou esgotar o prazo legal e desistiu da apresentação das razões recursais, o que por dedução lógica, de acordo com a regra do inciso XX, do art. 4º, da Lei federal nº 10.520/2002, sua omissão importou na decadência do direito de recorrer, sem embargos que, pelo Código de Processo Civil, também ocorreu a preclusão, ou, simplesmente, a perda do prazo de apresentação de recurso.

Consequentemente, como a adjudicação do objeto da licitação somente recaiu sobre a empresa licitante vencedora e não a empresa classificada em 2º lugar, após homologados os procedimentos realizados pela autoridade competente, a empresa adjudicatária, classificada em 1º lugar, e somente ela, será convocada para assinar o contrato.

Ocorre que, de acordo com a regra do inciso XII, do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

art. 4º, da Lei federal nº 10.520/2002, somente depois de "encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital".

O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, "se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias", caso contrário, permanece apenas com a empresa classificada em 1º lugar, conforme disposto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei federal nº 10.520/2002.

Todavia, chama a atenção desta Administração, o tópico de fundamento nº 04, principalmente, o modo afirmativo e determinante, com o qual o munícipe denunciante acusa a empresa de Gabriela Zangrossi Souza de ter cometido fraude no anterior Pregão Eletrônico nº 59/2020, ao lograr ter vencido aquela outra licitação, embora tentou impedir o fato, lembrando que representou, também naquela ocasião, contra ela, por meio do Protocolo nº 2.763, registrado em 06/07/2020, por causa de que, tanto ela quanto o seu pai, respectivamente: Gabriela e Ricardo, participaram do mesmo certame reunidos em consórcio, mas que mesmo formalmente denunciada a irregularidade, nenhuma providência teria sido tomada.

Esta afirmação não se reveste de verdade, pois o recurso interposto naquela época, no Pregão Eletrônico nº 59/2020, instruído pelo Processo nº 325/2020, realizado com o mesmo objetivo de contratação de serviços de captura, remoção, guarda, alimentação e tratamento de animais soltos ou amarrados com cordas nas vias públicas e vicinais, dentro do perímetro urbano da cidade, por meio do Protocolo nº 2.763/2020, de 06/07/2020, que denunciava duas empresas licitantes reunidas em consórcio, na sessão pública do dia 24/06/2020, às 13 horas, através da plataforma eletrônica do Banco do Brasil, foi examinado, minuciosa e detalhadamente, cuja conclusão não teve como contemplar as pretensões acusatórias do denunciante.

A conclusão analítica apontou para um grave erro na acusação apresentada, de que se tratava de um consórcio, entre pai e filha, quando isso não ocorreu, posto que estavam presentes duas empresas distintas, uma de pequeno porte: Gabriela Zangrossi Souza - EPP, e outra uma sociedade empresária: Clínica Veterinária Ricardo Ltda. - EPP.

Mas foi considerado acertado o apontamento de que ambas as empresas possuíam uma mesma pessoa no quadro associativo, ao ter sido consultado o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e encontrada a informação de que Gabriela Zangrossi Souza estava vinculada, nos dados públicos, com participação societária nas duas empresas individuais, uma como "sócia" e outra como empresária "dona".

Ocorre que a plataforma eletrônica do Banco do Brasil, que realizou a sessão pública daquele pregão eletrônico somente permitia acesso aos documentos de habilitação da empresa vencedora do certame, seguindo as normas pertinentes da Lei federal nº 10.520/2002, mas não às demais empresas que participaram da competição, caso não vencessem nenhum lote ou o lote único.

E na medida em que a empresa Gabriela Zangrossi Souza - EPP venceu a licitação, a pregoeira e os membros da equipe de apoio somente tiveram acesso aos documentos de habilitação dessa empresa e não das demais que estavam classificadas nas colocações subsequentes. E como nos documentos de habilitação da empresa classificada em 1º lugar, que por terem sido apreciados e nada de errado encontrado, a pregoeira e os membros da equipe de apoio declararam-na habilitada e adjudicaram-lhe o objeto da contratação.

Mesmo assim, a Administração determinou que se realizasse diligência e rastreassem tais informações junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), refazendo o mesmo caminho percorrido pelo atual munícipe denunciante, mas naquela ocasião, uma das pessoas jurídicas cuja empresa participou e não logrou vencer a licitação, conseguindo confirmar que, no número de inscrição: 22.807.500/0001-72, da empresa BG Zangrossi de Gabriela Zangrossi Souza - EPP, e no número de inscrição: 06.276.996/0001-49, da empresa Clínica Veterinária Ricardo LTDA. - EPP, constava uma mesma pessoa física, como sócia administradora da primeira empresa e apenas como sócia da segunda empresa.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Entretanto, mais uma vez a alegação do munícipe denunciante, por ocasião daquele recurso administrativo, não se encaixou na moldura do inciso II, do artigo 9º, da Lei federal nº 8.666/93, que veda a participação, direta ou indiretamente, da licitação, "empresa, isoladamente, ou em consórcio , responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado".

Não se encaixou por força de que, somente teria sido válida e procedente a acusação se houvesse consórcio de empresas, constituído juridicamente, o que não ocorreu naquele caso concreto, na ocasião em que o recurso foi examinado. E ainda sobre a proibição contida no inciso II, do artigo 9º, da Lei de Regência, para que fosse efetivamente confirmada, teria sido preciso que a empresa denunciada, isoladamente (já que não estava em consórcio), fosse responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto fosse dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

De modo que, absolutamente nada do que havia sido denunciado como infringência do citado dispositivo legal, naquela época, ocorreu quanto às duas empresas envolvidas na licitação.

Por outro lado, a Administração se deu conta de que a questão suscitada pelo atual munícipe denunciante, naquela ocasião do recurso administrativo em questão, como a pessoa jurídica que o interpôs, inconformada com a mesma empresa também declarada vencedora certame, não seria propriamente, a proibição de participar de licitação com empresa reunida em consórcio, mas, sim, de duas empresas participarem com sócios em comum, uma vez que na denúncia recentemente apresentada, informa que a fraude teria ocorrido, naquela outra ocasião, porque numa empresa estaria o pai e na outra a filha.

A Administração acionou, mais uma vez, sua Assessoria Jurídica, para tornar mais clara e objetiva qual a decisão que deveria ser tomada pela autoridade superior. Conquanto os estudos afunilaram para o detalhe de que, a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, determinou que os contratos administrativos fossem precedidos de licitação pública, com o intuito de assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. Esse artigo da Constituição é justamente para a prevenção de fraudes ao sistema.

Como é de conhecimento geral, todos os indivíduos podem participar de licitação, contanto que cumpram os requisitos exigidos no Edital e na lei. No entanto, o artigo 9º, da Lei de Licitações, Lei 8.666 de 1993, proíbe a participação de algumas pessoas em casos específicos. Veja-se, então:

"Art. 9º – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I – o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação."

Uma vez que o rol do artigo é taxativo, o que quer dizer que só permite essas vedações, pode-se concluir que não há impedimentos além destes. Portanto, a Lei de Licitações não proíbe a participação de empresas distintas que tenham o mesmo sócio.

Além disso, não há vedação legal sobre o fato de uma pessoa física ou jurídica compor o quadro societário de mais de uma empresa do mesmo ramo. Somente o fato de empresas distintas possuírem o mesmo sócio e participarem da mesma licitação não constitui fraude. Não há esse tipo de impedimento no ordenamento jurídico brasileiro, principalmente, não há essa vedação de participar de licitação no artigo 9º, da Lei de Licitações, Lei 8.666 de 1993. .

A ocorrência da presença de mais de uma empresa com sócio em comum querendo participar de licitação é tida como apenas um indício de fraude, sem caracterizar

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

nem mesmo uma evidência. Ou seja, subentende-se somente como uma suspeita, que merece ser investigada. Portanto, não há vedação expressa na legislação com este tipo de restrição.

Isso é lógico, uma vez que a empresa que deseja fraudar a licitação poderá fazer isto em conluio com empresas diversas, com o intuito de obter vantagens e prejudicar as demais que desejam participar da licitação, bem como diminuir a concorrência, sem que necessariamente necessitem possuir qualquer tipo de vinculação familiar.

Portanto, a conclusão a que os estudos realizados pela Assessoria chegaram é de que: cabe a Administração Pública analisar cada caso individualmente, não bastando apenas a condição de mesmo sócio em empresas distintas na mesma licitação.

Acerca da possibilidade de o Edital prever cláusula que restringe mais de uma empresa com sócio em comum a participar de licitação, o Tribunal de Contas da União já se manifestou a respeito deste assunto.

Apenas na hipótese de a Administração perceber indícios (comprovados) de conluio ou fraude é que seria realizado o afastamento dessas concorrentes. Além dessa exceção, o Edital não poderá prever a proibição da participação das empresas que possuem sócio em comum. A simples presença dos sócios em comum nas empresas não configura fraude e, portanto, não podem ser restritas de participar de licitação.

Veja-se a decisão do Tribunal de Contas da União em seu Acórdão nº 010.468/2008-8:

“Hoje, diante do texto legal, tal como se encontra redigido, há mais de vinte anos, uma mesma empresa não pode apresentar duas propostas, mas nada impede que empresas distintas, embora vinculadas a um mesmo grupo econômico, apresentem diferentes propostas.

À luz do quanto foi acima exposto, pode-se afirmar, com segurança, que a simples participação, nos mesmos procedimentos licitatórios, de duas empresas cujas ações ou cotas pertencem ao mesmo grupo de pessoas, não configura violação ao sigilo da licitação nem fraude comprometedora da competitividade do certame.”

Como observado na decisão acima expressa, é necessário que além da identificação das empresas que possuem sócio em comum, sejam analisados outros fatores que, em conjunto, possam ser considerados como indícios de conluio e fraude à licitação.

Em julgado análogo sobre o tema, Acórdão nº 2.341/2011 – Plenário, dispõe:

“Na oportunidade, foi suscitado o entendimento estabelecido no Acórdão nº 297/2009-Plenário, que somente considera irregular a situação em apreço quando a participação concomitante das empresas se der em:

1- convite;

2 – contratação por dispensa de licitação;

III. existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo; e

1 – contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.”

De acordo com o Acórdão do TCU supracitado, a participação de empresas com sócios em comum somente constituirá ilegalidade nas quatro hipóteses mencionadas na decisão. No caso da ocorrência de situações diversas das hipóteses, será necessário que o fato desperte a atenção da Administração em razão de conduta suspeita. Em razão disto, é extremamente importante que as licitantes estejam sempre atentas para perceber situações de fraudes ao participar de licitação.

Mas o munícipe. atualmente, denunciante, não tem razão de reclamar de nada, muito menos aplicar punição em quem quer que seja, por força de que a Administração municipal, embora não precisasse ter tomado tamanha decisão, mas como fiel adapta e seguidora ferrenha do princípio da moralidade pública, mesmo não se deparando com ilegalidade alguma, resolveu decidir, naquela oportunidade, norteando-se por meio de parecer de Assessoria, com data de 03/07/2020, pela anulação de todos os procedimentos realizados no Pregão Eletrônico nº 59/2020, inclusive, o ato de homologação da autoridade competente para a contratação da empresa Gabriela Zangrossi Souza - EPP, com fundamento no artigo 49, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

De sorte que aquele indigitado processo de licitação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

foi desfeito e todos os procedimentos realizados foram anulados. Mas como persistia o interesse público de contratação de contratação de serviços de captura, remoção, guarda, alimentação e tratamento de animais soltos ou amarrados com cordas nas vias públicas e vicinais, dentro do perímetro urbano da cidade, logo em seguida, foi realizado novo processo de licitação, por meio do Pregão Presencial nº 88/2020, desta vez, com investigação prévia para não permitir a presença, ainda que não houvesse vedação legal, de sócios em comuns nas empresas licitantes, independentemente, de possuírem ou não vínculos familiares, afins ou consanguíneos, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

E o resultado final do novo processo de licitação apontou, mais uma vez, como adjudicatária do objeto da contratação, por apresentar a oferta de menor preço e se encontrar com os documentos de habilitação na mais perfeita ordem, a empresa Gabriela Zangrossi Souza - EPP, desta feita, sem a presença de outra empresa licitante, com sócio em comum, como havia acontecido na licitação anterior. Enquanto que a empresa Bem Estar Animal ME - CNPJ nº 32.642.744/0001-04, de propriedade do munícipe atualmente denunciante, de novo não logrou conseguir vencer a competição.

Retornando à denúncia atual, agora por meio do Protocolo nº 5.146/2021, registrado em 19/10/2021, no qual o munícipe denunciante levanta uma série de detalhes contrários à adjudicação e contratação da empresa Carlos Alberto Franciscatti ME, classificada em 1º lugar, no recente Pregão Presencial nº 137/2021, cumpre abordar, para prestar esclarecimentos, que se pretende definitivos, o que segue.

No fundamento 01:

- a) o edital de licitação não prevê a exigência de que o atestado de capacidade técnica informe as datas de início e encerramento da prestação de serviços declarados pela pessoa jurídica, pública ou privada, atestante;

- b) o edital de licitação não prevê a obrigatoriedade de a empresa licitante apresentar, juntamente com o atestado de capacidade técnica, a cópia da nota fiscal dos serviços prestados à pessoa jurídica, pública ou privada, que contratou os serviços e emitiu o respectivo atestado;

- c) o prazo de vigência do contrato firmado entre a empresa vencedora e a médica veterinária, ao contrário do que informa o munícipe denunciante, não é apenas de 30 dias, e, sim, por prazo indeterminado; basta olhar com um pouco mais de atenção o disposto na cláusula o item 7 do instrumento contratual de serviços veterinários, assinado pelas partes em 10/08/2021, para então tomar conhecimento de que 30 dias é o prazo para qualquer uma das partes denunciá-lo, caso pretenda sua rescisão.

No fundamento 02: o registro da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - no CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária, consiste em providências que deverão ser tomadas pela Médica Veterinária e apresentadas pela empresa vencedora da licitação, até à data de assinatura do contrato administração de prestação de serviços de animais soltos, de médio e grande portes. Antes, não é necessário.

No fundamento 03:

- a) a disponibilização de e-mail por parte da empresa vencedora da licitação para contatos, não tem previsão formal no edital, de modo que as opções para efeito de contatos são alternativas, podendo ser e-mail, fax ou telefone, conforme se vê, principalmente, no Anexo IV, do Edital;

- b) o fato de a empresa vencedora do certame utilizar um e-mail em seu nome próprio ou utilizar e-mail em nome de terceiros para disponibilizá-lo na Internet, a fim de manter seus contatos de qualquer natureza, como se vê no próprio cartão do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -, que o e-mail ali consta em nome de terceiro, não caracteriza um problema que seja da conta da Administração Pública do Município de Guariba, posto que circunscrito na órbita do interesse particular, da própria iniciativa privada.

Assim sendo, então, após analisar e apreciar os detalhes mais relevantes da denúncia apresentada pelo munícipe denunciante: Roberto Ferreira Cardoso, CPF nº 272.925.958-98, a Administração Pública deste Município de Guariba somente na hipótese de a empresa Gabriela Zangrossi Souza - EPP, classificada em 2º lugar, vier a ser convocada para manifestar seu interesse e aceitar assumir o 1º lugar da empresa Carlos Alberto

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Franciscatti ME, se por qualquer evento previsto em lei ou regulamento, tiver o seu contrato administrativo rescindido, unilateralmente, por motivo de inexecução contratual, então, os respectivos documentos de habilitação serão apreciados e renegociada a oferta de preço, para que a pregoeira e os membros da equipe de apoio, concluírem pela habilitação, possam encaminhar os autos do processo para a autoridade superior competente, a fim de que decida sobre a adjudicação e a nova contratação.

E quanto à empresa Carlos Alberto Franciscatti ME, chega a ser irrelevante o Fundamento 06, do Protocolo nº 5145/2021, no qual a suspeita levantada pelo munícipe denunciante, de que apenas um único proprietário de um sítio em Gavião Peixoto, a 79 km de distância de Guariba, tenha contratado a empresa vencedora do certame para a prestação de serviços de animais soltos, de médio e grande portes, possa ser insuficiente para comprovar sua verdadeira aptidão para executar suas obrigações contratuais com eficiência e qualidade.

Na medida em que o edital de licitação prevê a obrigatoriedade de os licitantes apresentarem um único atestado de capacitação técnica, atendendo, inclusive, às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, neste mesmo sentido de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, descabe a ideia do munícipe denunciante de que, o fato de apresentar comprovante de prestação de um único serviço dessa natureza possa diminuir sua capacidade de atender, correta e suficientemente, o cumprimento das obrigação que contratar, perante esta Municipalidade.

E não merece atenção da parte desta Administração, o que, para o munícipe licitante, seria muito bem vindo se a empresa vencedora trouxesse prova de fotos e filmagens de local de animais capturados, posto que compete, como exclusiva prioridade, exigir que se cumpra, expressa e rigorosamente, o que consta de lei ou regulamento, e nada mais!

Para fundamentar a posição única desta Administração, e mantê-la em perfeita sintonia e harmonia com o princípio da legalidade, basta verificar o conteúdo da regra basilar do art. 41, “caput”, da Lei federal nº 8.666/93, “verbis”: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

E o pedido final do munícipe denunciante, no qual faltou mais clareza para facilitar a compreensão do alcance de suas pretensões, sobretudo, ao se referir a sua dúvida quanto a: “no qual será o seu CPF como pessoa física, que será utilizado na assinatura do contrato?”. A resposta será dada tão logo ocorra a assinatura do contrato, quando o CPF será utilizado apenas para a qualificação da pessoa física no respectivo instrumento de contratação, uma vez que os direitos e os deveres da avença serão assumidos, diretamente, pela pessoa jurídica que figurar como parte legítima na relação de direito contratual.

Quanto ao munícipe denunciante, independentemente de qualquer denúncia, esta Administração Pública encara com o mais elevado nível de responsabilidade e seriedade, os princípios basilares da honestidade e moralidade pública. Pois é, exatamente, na conformidade da lição dada pelo mestre Hely Lopes Meirelles, que esta Administração não se deixa influenciar por pressões externas de inconformismos ou de interesses meramente privados, pois “só se permite o fazer o que a lei autoriza”.

Guariba (SP), 25 de outubro de 2021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Aviso de Licitações e Outros

EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 180/2021 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de equipamentos de ar-condicionado modelo Split, conforme especificações mínimas do edital, incluindo a instalação desses equipamentos em cada unidade escolar, entendendo-se por instalação a realização de todos os serviços relativos à instalação elétrica e hidráulica necessários ao funcionamento dos equipamentos, assim como a realização das obras de natureza civil necessárias à instalação e funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado. Sessão Pública: dia 16 de Novembro de 2021 às 09:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PREGÃO PRESENCIAL N° 181/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de processo seletivo de provas e títulos, em caráter classificatório, para contratação temporária de pessoal, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação, das funções-atividades relacionadas, em decorrência de dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, licença - saúde, licença - pessoa família, gestante, desistências, afastamentos e licenças de concessão obrigatória nos termos da legislação vigente. Sessão Pública: dia 16 de Novembro de 2021 às 09:15 horas, no Centro de Formação e Apoio aos Professores “Marlene Toniatti Garavello”, localizado na Av. Dr. Sobral Neto, nº 236 - Centro. Medidas sanitárias: Os interessados serão admitidos no local somente com máscaras no rosto usadas corretamente; mantidos separados a uma distância mínima de 2 metros e disponibilizado álcool em gel 70% para uso de todos os presentes.

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 - Objeto: Em atendimento ao artigo 2º, inciso II, da Lei federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei federal 14.150, de 12 de maio de 2021, a Prefeitura do Município de Guariba, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, torna público o presente Chamamento Público para Subsídio a Espaços Culturais de Guariba com recursos provenientes do Fundo Nacional de Cultura. As inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia 03 novembro de 2021 até às 23h59min do dia 17 de novembro de 2021. Deverão ser observadas as regras deste Edital, Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal 14.150, de 12 de maio de 2021, Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10751 de 22 de junho de 2021, Decreto Legislativo nº 6/2020; Decreto Municipal nº 4.040/2021 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021 - Objeto: Em atendimento ao artigo 2º, inciso III, da Lei federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei federal 14.150, de 12 de maio de 2021, a Prefeitura do Município de Guariba, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, torna público o presente Edital Prêmio de Trajetória Cultural para Artistas do município de Guariba, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Cultura. As inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia 03 novembro de 2021 até às 23h59min do dia 17 de novembro de 2021.. Deverão ser observadas as regras deste Edital, Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal 14.150, de 12 de maio de 2021, Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto Federal n. 10751 de 22 de junho de 2021, Decreto Legislativo nº 6/2020; Decreto Municipal nº 4.040/2021 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através do site: www.guariba.sp.gov.br/ / www.bll.org.br, e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/240/241/242 ou 243, durante os dias: 03 a 15 de Novembro de 2021(Pregão Eletrônico n° 180/2021; e Pregão Presencial n° 181/2021); 03 a 17 de Novembro de 2021 (Chamadas Públicas nº 003/2021 e 004/2021).

Guariba, 28 de Outubro de 2021.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito

RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 158/2021

Ratifico a dispensa de licitação para a compra direta, de 50 capa cumieira para telha romana, que serão utilizados para reposição das capas que foram arrancadas devido aos fortes ventos ocorridos nos últimos dias, com fundamento no Decreto Municipal nº 4.033 de 04/10/2021, que dispõe sobre a declaração de situação de emergência, nas áreas deste município de Guariba, afetadas pela tempestade com ventos fortes e chuva intensa, ocorrida na tarde de domingo, dia 03/10/2021, que causou danos materiais, destelhando casas de moradia, destruindo estrutura de cobertura de quadra poliesportiva e provocando quedas de árvores, em diferentes pontos da cidade. E autorizo o empenho da despesa, em favor da empresa: PAG LEV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI - CNPJ nº 13.803.256/0001-89, com o preço unitário R$ 2,68, no valor total de R$ 134,00. Guariba, 25 de Outubro de 2021. Celso Antônio Romano - Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Gabinete do Prefeito
21º TERMO ADITIVO (AUXÍLIO EMERGENCIAL)
CONVÊNIO Nº 01/2018 (Contratualização do SUS)

Convênio: participação da Santa Casa, de forma complementar, da assistência à saúde pública, observadas as diretrizes do SUS; Convenente: Secretaria Municipal da Saúde; Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba; Objeto: ações e serviços de média complexidade, alta complexidade, estratégicos e de incentivos previstos no documento descritivo (plano de trabalho); Aditamento: acréscimos no valor total de R$ 246.842,99(Duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).; Prazo: 01/09/2021 a 30/09/2021; Fonte de recursos: Federal (R$ 31.465,22), Estadual(R$ 90.000,00) e Municipal(R$ 125.377,77), para atuação de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19, e também correspondente à produção hospitalar; Classificação orçamentária: 02.05.01.10.122.0041.2.098000.3.3.90.39 ; e, Regência: art. 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93; Assinatura: 01/09/2021.

Guariba, 1º de setembro de 2021.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
22º TERMO ADITIVO (AUXÍLIO EMERGENCIAL)
CONVÊNIO Nº 01/2018 (Contratualização do SUS)

Convênio: participação da Santa Casa, de forma complementar, da assistência à saúde pública, observadas as diretrizes do SUS; Convenente: Secretaria Municipal da Saúde; Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba; Objeto: ações e serviços de média complexidade, alta complexidade, estratégicos e de incentivos previstos no documento descritivo (plano de trabalho); Aditamento: acréscimos no valor total de R$ 181.277,04 (Cento e oitenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e quatro centavos); Justificativa: prestação de auxílio direto (emergencial), para atender as despesas com Assistência Ambulatorial, referente aos procedimentos do Pronto Socorro e Internações; Prazo: 01/10/2021 a 31/10/2021; Fonte de recursos: Municipal, para atuação de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19, e também correspondente à produção hospitalar; Classificação orçamentária: 02.05.0 1.10.122.0041.2.098000.3.3.90.39; e, Regência: art. 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93; Assinatura: 01/10/2021.

Guariba, 1º de outubro de 2021.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo SLP nº 586/2021 - Convite nº 033/2021 - Objeto: Contratação de um médico clínico geral, com carga horária de 20 horas semanais, por tempo determinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: Ramarmed Serviços Médicos S.S. Ltda, no valor total de R$ 13.750,00.

Processo SLP nº 578/2021 - Convite nº 030/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obras com objetivo de adaptar um prédio alugado, situado à Av. Antonio Albino, nº 320, com vistas a acomodar o Almoxarifado Central. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: L. S. Construtora Eireli - ME, no valor total de R$ 28.266,58.

Processo SLP nº 513/2021 - Pregão Presencial nº 113/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de concurso público e/ou processos seletivos de provas e títulos, para provimento de diversos empregos públicos, necessários a suprir necessidades das secretarias municipais. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: Instituto Consulpam Consultoria Publico Privada, no valor total de R$ 23.158,00.

Processo SLP nº 571/2021 - Pregão Eletrônico nº 128/2021 - Objeto: Contratação de serviços especializados de controle de pragas urbanas, sendo: imunização completa, aplicação de inseticida gel, e instalação de iscas, visando o combate a insetos rasteiros, escorpiões, ratos (desinsetização, desratinização, descupinização), entre outros, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: Matheus Duarte Viel – ME, no valor total de R$ 9.450,00.

Processo SLP nº 643/2021 - Pregão Eletrônico nº 160/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio (O2) medicinal de 10 m^3, para oxigenoterapia, envasado em cilindros na cor verde, junto com entrega domiciliar de recargas de oxigênio medicinal em cilindros, para pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: Gustavo Pavanelli – ME, no valor total de R$ 831.600,00.

Processo SLP nº 618/2021 - Pregão Eletrônico nº 149/2021 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de lousa branca plana quadriculada, destinadas à Secretaria Municipal de Educação, Centro de Formação e Apoio aos Professores de Guariba “Marlene Toniatti Garavello” e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: JDavoglio Comercial Ltda – itens nºs 01 e 02 - R$ 86.444.99.

Processo SLP nº 616/2021 - Pregão Eletrônico nº 147/2021 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de lentes e armações para óculos, que serão fornecidos aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, após avaliação social. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, às empresas: Tiago Cabral De Souza – itens de nºs 02, 03, 04,07,10,11,12,13 - R$ 17.910,00; Optica Brille Eireli - itens de nºs 01,05,06,08 - R$ 10.240,00; Flash Prestacao de Servicos Eireli - item nº 09 - R$ 7.997,50.

Processo SLP nº 617/2021 - Pregão Eletrônico nº 148/2021 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de papelaria estocáveis, destinado as Secretarias e Departamentos Municipais. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, às empresas: Karisma Limeira Magazine Ltda - itens de nºs 01, 06, 07, 10 e 11 - R$ 72.885,80; Maria do Carmo Christoforo – EPP - itens de nºs 03, 04, 08, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 25 - R$ 20.703,79; Multcom Comércio Varejista de Suprimentos Ltda – ME - itens de nºs 13 e 23 - R$ 4.223,00; Papelaria Mec Matão Ltda –EPP - itens de nºs 02, 05, 09, 14, 16 e 26 - R$ 14.531,50.

Processo SLP nº 573/2021 - Pregão Eletrônico nº 130/2021 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de móveis, eletrodomésticos, e equipamentos de informática, para atender as Secretarias Municipais e seus respectivos departamentos. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, às empresas: Israel Motta de Souza Junior - item nºs 03 perfazendo o valor total de R$ 4.758.00; Indústria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda - itens de nºs 10,19,24 - R$ 4.619,14; Mercadão das Balanças Interior – Eireli - item nº 04 - R$ 8.115,00; Comercio Silveira Atacadista de Moveis Mogi Mirim - Eireli – itens de nºs 07, 08,20 - R$ 12.651,46.

Guariba, 28 de Outubro de 2021.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SLP nº 618/2021 - Pregão Eletrônico nº 149/2021 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de lousa branca plana quadriculada, destinadas à Secretaria Municipal de Educação, Centro de Formação e Apoio aos Professores de Guariba “Marlene Toniatti Garavello” e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico n° 149/2021 em atendimento ao § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2021					
FORNECEDOR: JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA					
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO (R$)
01	56	UND	LOUSA BRANCA PLANA QUADRICULADA: DIMENSÕES: LARGURA 2500 ALTURA 1200 MM (+/-50MM) FINAL.	MAQMÓVEIS LS.LR32.0250.BQ	1.420,00

			DESCRITIVO: ESTRUTURA: TIPO PERIMETRAL, ESTRUTURADA EM PERFIS TUBULARES COM 30 X 20 MM DE SECÇÃO E ESPESSURA DE PAREDES 1,5MM; PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO DE TODAS AS CONSTITUINTES METÁLICAS E DEPOSIÇÃO DE CAMADA SUPERFICIAL DE FOSFATO DE ZINCO INTERNA E EXTERNAMENTE, GARANTINDO PROTEÇÃO NO PROCESSO DE PINTURA A TESTES DE 300 HORAS EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. REVESTIMENTO PROTETIVO E DE ACABAMENTO EXECUTADO POR ELETRODEPOSIÇÃO DE PIGMENTOS E RESINAS DE POLIÉSTER/EPÓXI EM FORMA DE PÓ COM POSTERIOR CATALISAÇÃO EM ESTUFA A 220°C; APARADOR DE RESÍDUOS CONFIGURADO EM TODA A EXTENSÃO DA ESTRUTURA EXECUTADO EM CHAPA DE AÇO 16 COM 1,5MM DE ESPESSURA, CORTADO E ESTAMPADO COM O MESMO RAIO DE CURVATURA DA ESTRUTURA E DOTADO DE DELIMITADOR COM 100 MM DE ESPESSAMENTO EXECUTADO EM PERFIL TUBULAR DE SECÇÃO 20X20X 1,2 MM, A EXTENSÃO DO QUADRO E A SUPERFÍCIE DE APOIO, DOTADOS DE DOBRAS EXECUTADAS A FRIO QUE SERVEM Á FUNÇÃO DE FIXAÇÃO DO MÓVEL, QUE É FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS AATT COM 8 MM DE DIÂMETRO E 50 MM DE COMPRIMENTO E BUCHAS EM POLIAMIDA 6.6 COM DIMENSÕES DE 10 MM DE DIÂMETRO E 50 MM DE EXTENSÃO, DOTADAS DE GARRAS ESPECÍFICAS PARA ALVENARIA. ESTES PAINÉIS RECEBEM O MESMO TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIMENTO DA ESTRUTURA. SUPERFÍCIE DE TRABALHO: CONFIGURADA POR UMA BASE DE APOIO EXECUTADA EM COMPENSADO DE MADEIRA MULTI-LAMINADA, UNIDAS POR PROCESSO DE COLAGEM A QUENTE. SUPERFÍCIE DE TRABALHO REVESTIDA POR LAMINADO FENÓL-MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM 1 MM (UM MILÍMETRO) DE ESPESSURA COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA COM GRANULOMETRIA DESENVOLVIDA PARA MÁXIMA EFICIÊNCIA NO TRAÇADO COM "PINCEL". FIXAÇÃO DA SUPERFÍCIE DE TRABALHO À ESTRUTURA EXECUTADA POR MEIO DE REBITES TUBULARES EM ALUMÍNIO COM HASTE DE REPUXO EM AÇO GALVANIZADO NAS DIMENSÕES 5,5 X 25 MM QUE PROVÊM FORÇA DE FIXAÇÃO DE 30 KPA POR UNIDADE APLICADOS PELA PARTE TRASEIRA DA ESTRUTURA DE FORMA A NÃO SER VISÍVEL APÓS A INSTALAÇÃO DO MÓVEL. NA EMENDA DEVE-SE MANTER O ALINHAMENTO ENTRE OS DESENHOS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL: 05 DIAS. LAUDO QUE COMPROVE A RESISTÊNCIA DE NEVOA SALINA DE 300 HORAS CONFORME NBR 8094:1983, COM GRAU DE EMPOLAMENTO CONFORME AS ABNT NBR 5841:2015 SENDO D0/T0, E GRAU DE ENFERRUJAMENTO F0 CONFORME ABNT NBR ISO 4628-3:2015, COMPROVADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DO QUADRO ESTRUTURAL, O RELATÓRIO DE ENSAIO PODE SER COMPROVADO POR ENSAIO FEITO EM LOUSA PANORÂMICA DE OUTROS DIMENSIONAIS TOTAIS, MAS NÃO INTERFERINDO NA ESTRUTURA DA LOUSA (MATERIAL UTILIZADO).		
02	03	UND	LOUSA BRANCA PLANA QUADRICULADA: DIMENSÕES: LARGURA 5000 ALTURA 1200 MM (+/-50MM) FINAL. DESCRITIVO: ESTRUTURA: TIPO PERIMETRAL, ESTRUTURADA EM PERFIS TUBULARES COM 30 X 20 MM DE SECÇÃO E ESPESSURA DE PAREDES 1,5MM; PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO DE TODAS AS CONSTITUINTES METÁLICAS E DEPOSIÇÃO DE CAMADA SUPERFICIAL DE FOSFATO DE ZINCO INTERNA E EXTERNAMENTE, GARANTINDO PROTEÇÃO NO PROCESSO DE PINTURA A TESTES DE 300 HORAS EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. REVESTIMENTO PROTETIVO E DE ACABAMENTO EXECUTADO POR ELETRODEPOSIÇÃO DE PIGMENTOS E RESINAS DE POLIÉSTER/EPÓXI EM FORMA DE PÓ COM POSTERIOR CATALISAÇÃO EM ESTUFA A 220°C; APARADOR DE RESÍDUOS CONFIGURADO EM TODA A EXTENSÃO DA ESTRUTURA EXECUTADO EM CHAPA DE AÇO 16 COM 1,5MM DE ESPESSURA, CORTADO E ESTAMPADO COM O MESMO RAIO DE CURVATURA DA ESTRUTURA E DOTADO DE DELIMITADOR COM 100 MM DE ESPESSAMENTO EXECUTADO EM PERFIL TUBULAR DE SECÇÃO 20X20X 1,2 MM, A EXTENSÃO DO QUADRO E A SUPERFÍCIE DE APOIO, DOTADOS DE DOBRAS EXECUTADAS A FRIO QUE SERVEM Á FUNÇÃO DE FIXAÇÃO DO MÓVEL, QUE É FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS AATT COM 8 MM DE DIÂMETRO E 50 MM DE COMPRIMENTO E BUCHAS EM POLIAMIDA 6.6 COM DIMENSÕES DE 10 MM DE DIÂMETRO E 50 MM DE EXTENSÃO, DOTADAS DE GARRAS ESPECÍFICAS PARA ALVENARIA. ESTES PAINÉIS RECEBEM O MESMO TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIMENTO DA ESTRUTURA. SUPERFÍCIE DE TRABALHO: CONFIGURADA POR UMA BASE DE APOIO EXECUTADA EM COMPENSADO DE MADEIRA MULTI-LAMINADA, UNIDAS POR PROCESSO DE COLAGEM A QUENTE. SUPERFÍCIE DE TRABALHO REVESTIDA POR LAMINADO FENÓL-MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM 1 MM (UM MILÍMETRO) DE ESPESSURA COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA COM GRANULOMETRIA DESENVOLVIDA PARA MÁXIMA EFICIÊNCIA NO TRAÇADO COM "PINCEL". FIXAÇÃO DA SUPERFÍCIE DE TRABALHO À ESTRUTURA EXECUTADA POR MEIO DE REBITES TUBULARES EM ALUMÍNIO COM HASTE DE REPUXO EM AÇO GALVANIZADO NAS DIMENSÕES 5,5 X 25 MM QUE PROVÊM FORÇA DE FIXAÇÃO DE 30 KPA POR UNIDADE APLICADOS PELA PARTE TRASEIRA DA ESTRUTURA DE FORMA A NÃO SER VISÍVEL APÓS A INSTALAÇÃO DO MÓVEL. NA EMENDA DEVE-SE MANTER O ALINHAMENTO ENTRE OS DESENHOS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL: 05 DIAS. LAUDO QUE COMPROVE A RESISTÊNCIA DE NEVOA SALINA DE 300 HORAS CONFORME NBR 8094:1983, COM GRAU DE EMPOLAMENTO CONFORME AS ABNT NBR 5841:2015 SENDO D0/T0, E GRAU DE ENFERRUJAMENTO F0 CONFORME ABNT NBR ISO 4628-3:2015, COMPROVADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DO QUADRO ESTRUTURAL, O RELATÓRIO DE ENSAIO PODE SER COMPROVADO POR ENSAIO FEITO EM LOUSA PANORÂMICA DE OUTROS DIMENSIONAIS TOTAIS, MAS NÃO INTERFERINDO NA ESTRUTURA DA LOUSA (MATERIAL UTILIZADO).	MAQMÓVEIS LS.LR32.0500.BQ	2.308,33

Processo SLP nº 616/2021 - Pregão Eletrônico nº 147/2021 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de lentes e armações para óculos, que serão fornecidos aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, após avaliação social. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico n° 147/2021 em atendimento ao § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2021					
FORNECEDOR: TIAGO CABRAL DE SOUZA					
ITEM	**QUANT**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO (R$)**
02	80	PAR	LENTES 1.49 SURFAÇADA GRADE 1 (ATÉ +4,00 OU ATÉ -8,00 ESF E ATÉ 4,00)	KLAR	65,00
03	80	MC	LENTES 1.49 COM ATIREFLEXO PRONTA DE 0 A +4,00 -8,00 ESF CIL ATÉ 2,00	KLAR	29,00
04	80	PAR	LENTES 1.49 COM ATIREFLEXO PRONTA DE 0 A +/-4,00 CIL ATÉ 2,00	KLAR	23,00
07	10	PAR	LENTE ESPECIAL DE ALTO INDICE 1.67 PRONTA DE -0,25 A -10,00 (SOMA DO ESFERICO E CILINDRICO NÃO PODE ULTRAPASSAR 10)	KLAR	180,00
10	100	UN	ARMAÇÃO ADULTO UNISSEX ACETATO (CHAPA COM MOLA E AGULHA NAS ASTES) TAMANHO 53 RETANGULAR	OG EYEWEAR	28,00
11	50	UN	ARMAÇÃO ADULTO UNISSEX ACETATO (CHAPA COM MOLA E AGULHA NAS ASTES) TAMANHO 57 RETANGULAR	OG EYEWEAR	27,00
12	50	UN	ARMAÇÃO ADULTO UNISSEX ACETATO (CHAPA COM MOLA E AGULHA NAS ASTES) TAMANHO 58 RETANGULAR	OG EYEWEAR	26,00
13	50	UN	ARMAÇÃO ADULTO UNISSEX ACETATO (CHAPA COM MOLA E AGULHA NAS ASTES) TAMANHO 59 RETANGULAR	OG EYEWEAR	26,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2021					
FORNECEDOR: OPTICA BRILLE EIRELI					
ITEM	**QUANT**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO (R$)**
01	80	PAR	LENTES 1.49 DE 0 A +/- 4,00 CIL ATÉ 2,00	ORMA	18,00
05	80	PAR	LENTES MULTIFOCAL CR INCOLOR	ORMA	70,00
06	5	PAR	LENTES BIFOCAL CR INCOLOR	ORMA	100,00
08	10	PAR	LENTE ESPECIAL DE ALTO INDICE 1.67 SURFAÇADA (SE POSITIVA OU A SOMA DOP NEGATIVO ULTRAPASSAR -10,00)	ORMA	270,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2021					
FORNECEDOR: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI					
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO (R$)
09	250	UND	ARMAÇÃO ADULTO UNISSEX ACETATO (CHAPA COM MOLA E AGULHA NAS ASTES) TAMANHO 52 RETANGULAR	FLASH	31,99

Processo SLP nº 617/2021 - Pregão Eletrônico nº 148/2021 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de papelaria estocáveis, destinado as Secretarias e Departamentos Municipais. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico n° 148/2021 em atendimento ao § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2021					
FORNECEDOR: KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA					
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO (R$)
01	4020	PCT	PAPEL SULFITE ALCALINO, OFF-SET, GRAMATURA 75G M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297MM), ALVURA MÍNIMA DE 90 POR CENTO, ISENTO DE CLORO ELEMENTAR, EMBALADOS EM PACOTES PLASTIFICADOS RESISTENTES À UMIDADE,PACOTES COM 500 FOLHAS. IMPRESSO NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES DE MARCA, FABRICANTE, TAMANHO, GRAMATURA, ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE, CERTIFICAÇÃO FSC OU CEFLOR.	ONE-SUZANO	16,99
06	50	PCT	PAPEL SULFITE A4 COR AZUL, FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G M2, COM 500 FOLHAS	REPORT	22,93
07	50	PCT	PAPEL SULFITE A4 COR AMARELA, FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G M2, COM 500 FOLHAS	REPORT	22,93
10	50	PCT	PAPEL SULFITE A4 COR ROSA, FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G M2, COM 500 FOLHAS	REPORT	22,93
11	50	PCT	PAPEL SULFITE A4 COR VERDE, FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G M2, COM 500 FOLHAS	REPORT	22,93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2021					
FORNECEDOR: MARIA DO CARMO CHRISTOFORO – EPP					
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO (R$)
03	1056	CX	LAPIS DE COR LONGO, 12 CORES, SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM RESINA PLASTICA, MINA MACIA, RESISTENTE, CORES VIVAS E INTENSAS, PONTA FEITA, ATOXICO, 175MM DE COMPRIMENTO X 10MM DE DIAMETRO	GATE	3,50
04	1026	UND	LAPIS PRETO PARA ESCREVER, 2HB, PONTA FEITA, MINA MACIA E ESCURA, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA REFLORESTADA E COR PRETA, 175MM DE COMPRIMENTO X 7MM DE DIAMETRO	ECOLE	0,21
08	450	UND	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS	ANIN	0,45
12	450	UND	E.V.A CORES DIVERSAS	HAITI	1,43
15	57	CX	BORRACHA BRANCA, ESCOLAR, PARA APAGAR LÁPIS E GRAFITE, MACIA, ATÓXICA, NÃO BORRA E NEM ESFARELA, NO FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 40, CAIXA COM 40 UNIDADES, COMPOSIÇÃO LÁTEX NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, ESTIRENO BUTADIENO, ABRASIVOS E AGENTES DE VULCANIZAÇÃO. DIMENSÕES 32X22X08 MM CXAXL . VALIDADE NÃO INFERIOR A 11 MESES, O PRODUTO DESTE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO	MASTER	6,87
17	850	UND	PINCEL FORMATO REDONDO Nº 00, CERDAS EM PELO SINTETICO, CABO PLASTICO LONGO, VIROLA EM ALUMINIO	LEONORA	1,00
18	30	PCT	PALITO DE SORVETE DE MADEIRA PONTA QUADRADA, PACOTE COM 50 UNIDADES	ESTILO	2,80
19	900	UND	GIZ DE CERA 12 CORES, EMBALAGEM COM CARTÃO RESISTENTE; MATERIAL ATÓXICO; NÃO DEVE BORRAR, ESFARELAR E NEM MANCHAR AS MÃOS; AS CORES DEVEM CORRESPONDER AOS RESPECTIVOS PIGMENTOS QUANDO UTILIZADOS; DEVE RESISTIR À PRESSÃO NORMAL DE USO; DIMENSSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 95 MM X DIAMNETRO 9,0 MM E DE SEÇÃO CIRCULAR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	GISBEL	2,36
20	950	UND	CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS X 01 MATERIA, CAPA DURA, MODELO UNIVERSITARIO, ARAME EMBORRACHADO, CAPA EM PAPELAO PRENSADO E ENVERNIZADO, FOLHAS PAUTADAS DE 75G M2	RENOVO	5,93
21	900	TB	COLA BRANCA LIQUIDA, 110 G, VISCOSA, DE RESINA SINTETICA EM EMULSAO AQUOSA, COM BOA ADERENCIA, LAVAVEL, ATOXICA, SECAGEM RAPIDA, HOMOGENEA, NAO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. A COLA NAO DEVERA APRESENTAR ODOR PUTRIDO, NEM EXALAR VAPORES TOXICOS	ZAZ TRAZ	2,08
22	2300	UND	ENVELOPE PLASTICO 0,20 MICRAS, MEDIO, PARA PASTA CATALOGO, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, 4 FUROS, TAMANHO OFICIO 240MM DE LARGURA X 330MM DE ALTURA	DAC	0,38
24	800	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL. ESCRITA MÉDIA, TRAÇO UNIFORME E SEM FALHA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM RESPIRO, FORMATO SEXTAVADO; QUE POSSIBILITE A RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR; ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPA ANTE ASFIXIANTE NAS DUAS EXTREMIDADES; PARTE VISÍVEL DA TINTA NO TUBO DE CARGA MEDINDO NO MÍNIMO 9CM; PONTA EM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DIÂMETRO 1,0 MM; A TINTA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE; RENDIMENTO MÍNIMO DE 2000 METROS DE ESCRITA; O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO	BIC	0,48
25	900	CX	MASSA PARA MODELAR INFANTIL, CAIXA COM 12 CORES COM PESO MINIMO DE 200G, COMPOSIÇÃO - CARGA, PIGMENTOS E CERA, MASSA COM EXCELENTE CONSISTENCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA, PRODUTO ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, BAIXA OLEOSIDADE, PODE SER REAPROVEITADO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO	ACRILEX	3,98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2021					
FORNECEDOR: MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA – ME					
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO (R$)
13	1000	UND	PASTA PLASTICA COM ELASTICO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE E 100% RECICLAVEL 20 MM	PLASCONY	1,64
23	900	PCT	CANETINHAS EMBALAGEM COM 12 CORES	MARIPEL	2,87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2021					
FORNECEDOR: PAPELARIA MEC MATÃO LTDA –EPP					
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO (R$)
02	1100	UND	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, 80G M2, FORMATO 260 X 360 MM, PARA SER USADO INTERNAMENTE OU PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL	SCRITY	0,23
05	70	UND	FICHÁRIO COM 4 ARGOLAS, TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 340 X 255 X 40 mm	ACP	18,80
09	170	PCT	BEXIGA COLORIDA PCT 50 UN	SÃO ROQUE	4,60
14	850	UND	AQUARELA 12 CORES POPULAR	LEOLEO	6,70
16	950	UND	CADERNO CARTOGRAFIA 96 FL C/ SEDA SPIRAL	JANDAIA	6,50
26	450	UND	PAPEL CREPOM MED. 48CM X 2,0M - CORES DIVERSAS	ARTFLOC	0,69

Processo SLP nº 573/2021 - Pregão Eletrônico nº 130/2021 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de móveis, eletrodomésticos, e equipamentos de informática, para atender as Secretarias Municipais e seus respectivos departamentos. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico n° 130/2021 em atendimento ao § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2021					
FORNECEDOR: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR					
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO (R$)
03	3,0	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA 4 CORES (PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA), REPOSIÇÃO DE TINTA ATRAVÉS DE GARRAFAS - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK); TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA:3 PICOLITROS; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM; †VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO:EM PRETO 10.5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM; TINTA DE REPOSIÇÃO: 1 GARRAFA COM TINTA PRETA: RENDE ATÉ 4.500 PÁGINAS; 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA, AMARELA): RENDEM ATÉ 7.500 PÁGINAS; SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA®/WINDOWS® 7/WINDOWS® 8/8.1/WINDOWS® 1	EPSON/ L3250WI-FI	1.586,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2021					
FORNECEDOR: INDÚSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA					
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO (R$)
10	4,0	UND	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA COM ALTURA DE 79,9CM, DE ALTURA, 102,6CM, DE LARGURA, PARA SUPORTAR PESO DE ATE 120KG	ORTHOVIDA/ CONFORT	343,55
19	4,0	UND	COLCHÃO DE SOLTEIRO, ESPUMA, COM 0,88 CM DE LARGURA, 0,12 CM DE ALTURA, 1,88 M DE COMPRIMENTO. DENSIDADE 33	ORTHOVIDA/ AMONITA PREMIUM	398,74
24	2,0	UND	JOGO DE SOFÁ DE 2 E 3 LUGARES REVESTIMENTO CHENILLE NA COR MARROM; COM BRAÇOS; ASSENTO FIXO; BASE FORRADA; PÉS EM PVC.	ORTHOVIDA/ TOPÁZIO	824,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2021					
FORNECEDOR: MERCADÃO DAS BALANÇAS INTERIOR – EIRELI					
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO (R$)
04	1,0	UND	GELADEIRA INDUSTRIAL / COMERCIAL 6 PORTAS EM INOX - REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX; REVESTIMENTO INTERNO COM GALVANIZADO ; REFRIGERAÇÃO EM AR FORÇADO (FROST FREE); UNIDADE RACIONAL ECOLOGICA; PORTAS COM SISTEMA ANTI-TRANSPIRANTE; ISOLAMENTO 100% EM POLIURETANO INJETADO; RODÍZIOS PARA MELHOR DESLOCAMENTO; CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL; TEMPERATURA ENTRE 0º E +7ºC; TENSÃO: 110V; CONSUMO MÉDIO DE 158 KW/MÊS; DIMENSÕES: 1820 X 620 X 1940 MM; MOTOR EMBRACO; LITRAGEM: 1.200 L; PESO: 129 KGS.	AG REBELO	8.115,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2021					
FORNECEDOR: COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM - EIRELI					
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO (R$)
07	3,0	UND	ARMÁRIO DE AÇO, PRODUZIDO EM AÇO, COM 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS A CADA 10CM, FECHADURA CONJUGADA, TRATAMENTO ESPECIAL DA SUPERFÍCIE E PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI LISA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. ALTURA: 1,90M, LARGURA: 0,90M, PROFUNDIDADE: 0,40M, QUANTIDADE DE BANDEJA: 04, PESO SUPORTADO POR BANDEJA: 40KG, SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHADURA COM 02 CHAVES.	PA/EDE/EDE	1.184,00
08	5,0	UND	ARMARIO ARQUIVO REFORÇADO, C/ 4 GAVETAS C/ CAPACIDADE DE 40 KG POR GAVETA, TRILHO CONFECCIONADO EM AÇO, CHAPA 24, CORREDIÇAS EM TRILHOS TELESCOPICOS, PUXADORES C/ ALÇA DE METAL, PORTA ETIQUETA NAS 4 GAVETAS, FECHADURA DE METAL FRONTAL P/ AS 4 GAVETAS, PINTURA ELETROSTATICA EPOXI PÓ, MED. 1,34 m ALTURA X 0,47 m LARGURA, X 0,71 m PROFUNDIDADE, NA COR CINZA	OF/EDE/EDE	1.199,00
20	6,0	UND	ESTANTE DE AÇO COM 6 BANDEJAS, MEDINDO 1,98 M DE ALTURA, 0,92 M DE LARGURA E 0,30 M DE PROFUNDIDADE - ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO REFORÇADA ABERTA NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADA FINA A FRIO SAE 1006/1008, DOTADA DE 06 (SEIS) BANDEJAS DO TIPO ALMOFADA MEDINDO 0,92M DE LARGURA X 0,30M DE PROFUNDIDADE EM CHAPA GROSSA N.º 24 (0,60MM DE ESPESSURA) REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS A CADA 50MM, TODAS DOTADAS DE REFORÇO CENTRAL LONGITUDINAL DO TIPO ÔMEGA SOLDADO NA PARTE INFERIOR, AS BANDEJAS SÃO FIXADAS AS COLUNAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS ¼ X ½ E PORCAS ¼ , AMBOS ZINCADOS E SEXTAVADOS, COLUNA (PÉ) EM PERFIL "L " COM ABAS DE 30X30MM COM DUPLA FURAÇÃO COM FUROS DE 8MM, A	EST/EDE/EDE	517,41

Guariba, 28 de Outubro de 2021. Calimélia Rosana Moreira – p/Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08

A Prefeitura Municipal de Guariba, por intermédio de seu Prefeito Municipal – **CELSO ANTONIO ROMANO**, conforme ato de **Homologação do Processo Seletivo nº 003/2021**, realizado através do Decreto nº 4.009, de 06 de Agosto de 2.021, convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para manifestar interesse no preenchimento da vaga de Estágio Remunerado, mediante Termo de Compromisso a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guariba, a ASSEJ – Associação Educacional da Juventude, a Instituição de Ensino e o Estagiário Classificado, para atendimento das necessidades da Municipalidade, conforme relação abaixo.

Os candidatos abaixo convocados deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Guariba**, situada à Avenida Evaristo Vaz, nº 1190 - Centro, **no dia 03 de Novembro de 2021 às 9 horas,** para manifestar interesse no preenchimento da vaga, para posterior realização de Termo de Compromisso, munido dos seguintes documentos: **cópia do RG, CPF e COMPROVANTE DE ENDEREÇO, ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**, assim como, **via original e atualizada da DECLARAÇÃO QUE ESTÁ REGULARMENTE MATRICULADO E FREQÜENTANDO AULAS, devidamente expedida pela Unidade Escolar, Educacional ou Superior de Ensino e 02 FOTOS 3X4 RECENTES.**

ENSINO SUPERIOR

PEDAGOGIA

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	RG	NOTA
5	TUANE PORTAPILA DA SILVA	39.079.029-1	42,5
6	JÉSSICA APARECIDA BASILE	48.538.176-X	42,5
7	ANA CLARA DA SILVA LONCHARCHE	57.787.617-X	42,5
8	LUCIANA SILVA FERNANDES	40.027.695-1	40
9	CINTHIA ALBINO MARAFÃO	53.586.561-2	40

ENSINO MÉDIO

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	RG	NOTA
16	KAILLANY MONIZY CARVALHO PRAXEDES	59.268.715-6	47,5
17	MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA SCUARCINA	59.337.388-1	47,5

O não comparecimento na data, horário, local e a não apresentação de todos os documentos exigidos, será considerado como desistência do candidato, assim como, não será assinado contrato. Sob nenhuma hipótese haverá 2º chamada de convocação, ou será aceito manifestação por intermédio de procuração.

De conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 03/2021, ficam impedidos da contratação, os candidatos que:

a) deixar de apresentar os documentos acima especificados, exigidos para contratação;
b) apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;
c) pertencer ao grupo de risco de infecção pela COVID-19;
d) possuir idade igual ou superior a 60 anos;
e) ser gestante ou lactante, portador de comorbidades ou de outra condição de risco de desenvolver sintomas mais graves da doença;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

f) não gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;

Lista de Espera

Em caso de não atendimento da convocação ou de desistência dos candidatos acima convocados, ficam os candidatos abaixo relacionados convocados, de acordo com a ordem de classificação, para comparecer no **dia 04 de Novembro de 2021 às 9 horas**, munidos de todos os documentos descritos acima, para manifestar interesse na nomeação, nos casos previstos na presente convocação (não atendimento ou desistência do candidato acima convocado).

Caso não ocorra desistência ou falta, os candidatos abaixo relacionados serão convocados para futuras contratações temporárias, se houver interesse da Municipalidade na contratação.

PEDAGOGIA

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	RG	NOTA
10	JENIFER LOPES DE BRITO	57.985.828-5	**40**
11	PAULIANA MAXIMO DA FONSECA	24.438.735	**35**
12	JULIANA HELENA RORATO	40.234.085-1	**30**
13	JOSIANE LOPES RIBEIRO CAPORUSSO	45.867.805-3	**30**

ENSINO MÉDIO

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	RG	NOTA
18	VITÓRIA DE SOUZA NASCIMENTO	64.504.998-0	**47,5**
19	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MONTEIRO	65.249.767-6	**47,5**

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi mandado publicar o presente Edital de Convocação, tanto por afixação na íntegra na sede da Prefeitura Municipal, como na Imprensa Oficial do Município, criada pela *Lei municipal nº 3.119/2018*, com circulação diária, na forma eletrônica, para que produza todos os efeitos legais.

Guariba, 29 de Outubro de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito do Município de Guariba